



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

| | |
|----------|---------|
| FL | RÚBRICA |
| | |
| PROC. Nº | |

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2018
Pregão Presencial nº 008/2018
Processo nº. 5771/2018

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA POSTO ANTARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Posto Antares Ltda**, inscrita no CNPJ 36.315.166/0001-44, com sede à Avenida Virgílio Grassi, s/nº, Bairro São Sebastião, CEP: 29920-000, Tel. (27)3265-1040, E-mail: renato@redeantares.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Renato Couto Dadalto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 093.371.747-40, RG 1.709.785SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Capeline, nº 170, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 5771/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUANTIDADE E VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 025/2018**, fica aditado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente sobre o valor destinado a mesma, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) conforme planilha em anexo, ficando assim acrescido em **R\$ 7.285,03 (Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme recurso orçamentário do Processo inicial.

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---------|--------|---------------------------------|-------|----------------|---------------------|
| 01 | 1.622,5 | Litros | Combustível gasolina comum | Shell | R\$ 4,29 | R\$ 6.960,53 |
| 04 | 110 | Litros | Solução aquosa de uréia arla 32 | Redux | R\$ 2,95 | R\$ 324,50 |
| Total | | | | | | R\$ 7.285,03 |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Processo 8546/2017
0800011236100282165 - Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação - Frota Própria
33903000000 - Material de Consumo Ficha 0277

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Posto Antares Ltda
Renato Couto Dadalto
CPF nº 093.371.747-40
Representante Legal da Empresa